

TC 015.319/2013-0

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Teixeira - PB

Responsável: Rita Nunes Pereira (219.214.074-68); Alberto Fernando Moura de Matos (054.495.024-00); Filogônio Araújo de Oliveira (244.055.074-49); e Instituto Interset (06.191.178/0001-43)

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Ary Queiroz Percínio da Silva (OAB/PE 17.509); Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (OAB/PB 16.683); e Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204)

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal, por meio do Acórdão 4.451/2016-1ª Câmara (peça 110), determinou a retificação, por inexatidão material, do Acórdão 2.469/2016-1ª Câmara (peça 97), nos seguintes termos:
 - a) excluir o interessado do subitem 3.1; e
 - b) no subitem 9.1, onde se lê: “...sócio do Instituto de Desenvolvimento Socioeconômico, Científico, Ambiental e Tecnológico (Interset)...”, leia-se: “...vice-presidente, à época, do Instituto Interset...”.
3. Considerando que o interessado indicado no subitem 3.1 já foi excluído;
4. Considerando que o Sr. Filogônio Araújo de Oliveira foi notificado por via editalícia (peça 81; Ciência de Comunicação à peça 82) e não tendo sido encontrado novo endereço para o responsável (peça 101), ele deverá ser notificado novamente por meio de Edital;
5. Elaborem-se as seguintes notificações (Acórdão 2.469/2016-1ª Câmara, peça 97, retificado pelo Acórdão 4.451/2016-1ª Câmara, peça 110), conforme despacho à peça 103:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) Sra. Rita Nunes Pereira, por intermédio de seu advogado, Sr. Antônio Eudes Nunes da Costa Filho (CPF 059.432.384-33), OAB/PB 16.683 (procuração à peça 77);
 - a.2) Instituto Interset (CNPJ 06.191.178/0001-43), para o endereço constante à peça 102, p. 1, alterando o bairro de “Paissandu” para “Ilha do Leite” e o CEP de “50.070-450” para “50.070-465”, conforme pesquisa no *site* dos Correios (peça 112);

a.3) Sr. Alberto Fernando Moura de Matos, por intermédio do seu advogado, Sr. Ary Queiroz Percínio da Silva (CPF 784.457.284-15), OAB/PE 17.509 (procuração à peça 15), alterando o bairro de “Boa Viagem” para “Pina”, conforme peça 111.

b) notificação de decisão:

b.1) à Procuradoria da República em Patos/PB.

6. Postergue-se, por ora, a elaboração do edital referente ao Sr. Filogônio Araújo de Oliveira, ante a possibilidade de inclusão de outros responsáveis, podendo ser elaborado edital único;

7. Por fim, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição das comunicações e aguardo do transcurso do prazo para atendimento das notificações e/ou interposição de recurso.

SECEX-PB - Assessoria, 12 de agosto de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA
Assessor